

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecer gasolina comum, óleo diesel não aditivado e óleo diesel s-10, destinados aos abastecimentos das frotas de veículos próprios e locados do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Saúde; Educação; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável; Serviços Urbanos; Obras e Assistência Social e gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos), este item com entrega parcelada e reposição imediata de recipientes vazios, assim como assistência técnica ao contratante no que diz respeito ao produto, visando atender ao preparo de alimentos para o Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Saúde; Educação; Obras e Assistência Social, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado e poderá ser utilizada a modalidade Pregão, na forma eletrônica ou presencial, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2.1. Tendo em vista que na realização da despesa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência poderão ser utilizados recursos decorrentes das transferências provenientes de fundos da esfera federal para fundos da esfera municipal, com vistas à operacionalização dos serviços assistenciais e à cobertura das ações e serviços de saúde, assim como das transferências legais automáticas repassadas em parcelas ao Município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, para custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural e, ainda, das parcelas das receitas federais arrecadadas pela União e repassadas ao Município, destacando-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para evitar divergência de normas, risco de paralisação na execução das ações, projetos e programas e a responsabilização do gestor, no procedimento do Pregão deverá ser utilizado, conforme o caso, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 ou o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.2.1.1. Tendo em vista que o Pregão eletrônico passou a ter a preferência pelo Governo Federal, com intenção de consolidá-lo como principal modalidade e forma licitatória em se tratando de aquisições de bens e serviços comuns, caso ocorra no fornecimento do objeto deste Termo de Referência a opção pelo Pregão presencial, deverá o Pregoeiro apresentar, nos autos do processo, a justificativa escrita da escolha (art. 1º, §§ 3º e 4º do Decreto nº 10.024/2019), comunicando os Gestores.

1.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço unitário, conforme alínea “b”, do inc. VIII, do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.4. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e os Órgãos/Secretarias da Prefeitura, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. Os preços estimados por litros para o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel não aditivado e óleo diesel s-10 e para a aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijão de 13 quilos, encontram-se de acordo com as pesquisas de preços efetuadas mediante múltiplas consultas diretas com fornecedores estabelecidos no mercado de Floresta do Araguaia, sob a responsabilidade do Diretor de Departamento de Compras da Prefeitura (f. 50/95 do Processo Administrativo nº 01142.2019.020.01):

GABINETE DO PREFEITO				
COMBUSTÍVEIS (A)				
Item	Produto	Consumo estimado para 12 meses (em litros)	Preço do litro conforme Pesquisa (em Reais - R\$/L)	Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/L)
1	Gasolina comum	15.000	5,050	75.750,000
2	Óleo diesel não aditivado	10.000	4,173	41.730,000
3	Óleo diesel S-10	20.000	4,320	86.400,000
Valor total estimativo dos combustíveis				203.880,000

GABINETE DO PREFEITO				
GLP (B)				
Item	Produto	Consumo estimado para 12 meses (em 13kg)	Preço do botijão conforme Pesquisa (em Reais - R\$/kg)	Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/13kg)
4	Gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos). Botijão residencial padrão, contendo dispositivo térmico de segurança chamado de plugue fusível. Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm. Modalidade de compra: CIF.	25	94,00	2.350,00
Valor total estimativo de GLP - botijão de 13 quilos				2.350,00

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A + B)	206.230,00
---	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
COMBUSTÍVEIS (A)				
Item	Produto	Consumo estimado para	Preço do litro conforme	Previsão de gasto para 12 meses

		12 meses (em litros)	Pesquisa (em Reais - R\$/L)	(em Reais - R\$/L)
1	Gasolina comum	55.000	5,050	277.750,000
2	Óleo diesel não aditivado	25.000	4,173	104.325,000
3	Óleo diesel S-10	20.000	4,320	86.400,00
Valor total estimativo dos combustíveis				468.475,000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
GLP (B)				
Item	Produto	Consumo estimado para 12 meses (em 13kg)	Preço do botijão conforme Pesquisa (em Reais - R\$/kg)	Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/13kg)
4	Gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos). Botijão residencial padrão, contendo dispositivo térmico de segurança chamado de plugue fusível. Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm. Modalidade de compra: CIF.	60	94,00	5.640,00
Valor total estimativo de GLP - botijão de 13 quilos				5.640,00

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A + B)	474.115,00
---	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
COMBUSTÍVEIS (A)				
Item	Produto	Consumo estimado para 12 meses (em litros)	Preço do litro conforme Pesquisa (em Reais - R\$/L)	Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/L)
1	Gasolina comum	135.000	5,050	681.750,000
2	Óleo diesel não aditivado	90.000	4,173	375.570,000
3	Óleo diesel S-10	100.000.000	4,320	432.000,000
Valor total estimativo dos combustíveis				1.489.320,000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
GLP (B)				
Item	Produto	Consumo estimado para 12 meses (em 13kg)	Preço do botijão conforme Pesquisa (em Reais - R\$/kg)	Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/13kg)
4	Gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos). Botijão residencial padrão, contendo dispositivo térmico de segurança chamado de plugue fusível. Dimensões: diâmetro 360 mm x altura	750	94,00	70.500,00

475mm. Modalidade de compra: CIF.			
Valor total estimativo de GLP - botijão de 13 quilos			70.500,00

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A + B)	1.559.820,00
---	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COMBUSTÍVEIS (A)

Item	Produto	Consumo estimado para 12 meses (em litros)	Preço do litro conforme Pesquisa (em Reais - R\$/L)	Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/L)
1	Gasolina comum	1.440	5,050	7.272,000
2	Óleo diesel S-10	3.840	4,320	16.588,800
Valor total estimativo dos combustíveis				23.860,800

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO	23.860,800
---------------------------------------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMBUSTÍVEIS (A)

Item	Produto	Consumo estimado para 12 meses (em litros)	Preço do litro conforme Pesquisa (em Reais - R\$/L)	Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/L)
1	Gasolina comum	2.400	5,050	12.120,000
Valor total estimativo do combustível				12.120,000

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO	12.120,000
---------------------------------------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMBUSTÍVEIS (A)

Item	Produto	Consumo estimado para 12 meses (em litros)	Preço do litro conforme Pesquisa (em Reais - R\$/L)	Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/L)
1	Gasolina comum	24.000	5,050	121.200,000
2	Óleo diesel não aditivado	8.000	4,173	33.384,00
3	Óleo diesel S-10	8.000	4,320	34.560,000
Valor total estimativo dos combustíveis				189.144,000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GLP (B)

Item	Produto	Consumo estimado para 12 meses (em 13kg)	Preço do botijão conforme Pesquisa (em Reais - R\$/kg)	Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/13kg)
	Gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos). Botijão residencial padrão,			

4	contendo dispositivo térmico de segurança chamado de plugue fusível. Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm. Modalidade de compra: CIF.	300	94,00	28.200,00
Valor total estimativo de GLP - botijão de 13 quilos				28.200,00

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A + B)	217.344,00
---	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

COMBUSTÍVEIS (A)

Item	Produto	Consumo estimado para 12 meses (em litros)	Preço do litro conforme Pesquisa (em Reais - R\$/L)	Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/L)
1	Gasolina comum	8.000	5,050	40.400,000
2	Óleo diesel não aditivado	12.000	4,173	50.076,000
3	Óleo diesel S-10	5.000	4,320	21.600,000
Valor total estimativo dos combustíveis				112.076,000

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO	112.076,000
---------------------------------------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMBUSTÍVEIS (A)

Item	Produto	Consumo estimado para 12 meses (em litros)	Preço do litro conforme Pesquisa (em Reais - R\$/L)	Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/L)
1	Gasolina comum	40.000	5,050	202.000,000
2	Óleo diesel não aditivado	170.000	4,173	709.410,000
3	Óleo diesel S-10	120.000	4,320	518.400,000
Valor total estimativo dos combustíveis				1.429.810,000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

GLP (B)

Item	Produto	Consumo estimado para 12 meses (em 13kg)	Preço do litro conforme Pesquisa (em Reais - R\$/L)	Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/13kg)
4	Gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos). Botijão residencial padrão, contendo dispositivo térmico de segurança chamado de plugue fusível. Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm. Modalidade de compra: CIF.	20	94,00	1.880,00
Valor total estimativo de GLP - botijão de 13 quilos				1.880,00

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A + B)				1.431.690,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
COMBUSTÍVEIS (A)				
Item	Produto	Consumo estimado para 12 meses (em litros)	Preço do litro conforme Pesquisa (em Reais - R\$/L)	Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/L)
1	Gasolina comum	150.000	5,050	757.500,000
2	Óleo diesel não aditivado	150.000	4,173	625.950,000
3	Óleo diesel S-10	200.000	4,320	864.000,000
Valor total estimativo dos combustíveis				2.247.450,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
GLP (B)				
Item	Produto	Consumo estimado para 12 meses (em 13kg)	Preço do botijão conforme Pesquisa (em Reais - R\$/kg)	Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/13kg)
4	Gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos). Botijão residencial padrão, contendo dispositivo térmico de segurança chamado de plugue fusível. Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm. Modalidade de compra: CIF.	2.000	94,00	188.000,00
Valor total estimativo de GLP - botijão de 13 quilos				188.000,00

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A + B)				2.435.450,00
---	--	--	--	--------------

2.2. O custo global estimado para aquisição de combustível por doze meses é de R\$ 6.176.135,80 (seis milhões cento e setenta e seis mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

2.3. O custo global estimado para aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijão de 13 quilos por doze meses é de R\$ 296.570,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e setenta reais).

2.4. Esta estimativa de consumo é somente para fins de elaboração deste Edital e não configura nenhuma responsabilidade do Município em contratá-la.

2.5. As efetivas contratações dos fornecimentos de combustíveis e gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijão de 13 quilos será em função das necessidades dos Órgãos/Secretarias, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.

2.6. As contratações do objeto em itens separados justificam-se pelo critério de maior competitividade.

2.7. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado, por item.

2.8. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados na Lei Orçamentária do Município, para o ano de 2020 e correrão por meio das seguintes alocações dos créditos orçamentários:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 - GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO	2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
FUNÇÃO	2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	2.018 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	2.022 - BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ECAD	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	2.083 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	2.084 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
FUNÇÃO	2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
FUNÇÃO	2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
FUNÇÃO	2.032 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
FUNÇÃO	2.033 - PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	2.041 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	14 - Fundo Municipal de Saúde	
--------------------	-------------------------------	--

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	2.050 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	2.060 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	2.062 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVS	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
FUNÇÃO	2.067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	16 - FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	2.072 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
FUNÇÃO	2.074 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

2.9. Os quantitativos dos combustíveis e gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijão de 13 quilos, foram definidos com base na demanda agregada, decorrente das previsões realizadas pelos Órgãos/Secretarias demandantes em documentos de quantidades de consumos, juntados as f. 30/40 dos autos do Processo Administrativo nº 01142.2019.020.01.

2.10. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para fornecer gasolina comum, óleo diesel não aditivado e óleo diesel s-10 se justifica pelas necessidades correntes de abastecimentos das frotas de veículos próprios e/ou locados dos Órgãos/Secretarias, utilizados nas execuções das suas atividades-meio.

3.2. A contratação de pessoa jurídica para fornecer gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos) nos Órgãos/Secretarias se justifica pelas necessidades correntes da copa/cozinha das sedes dos Órgãos/Secretarias, no que se refere à preparação de chá/café e demais alimentos quentes, destinados aos servidores e clientes externos, durante o expediente de trabalho, pois é de conhecimento de todos, que grande parte dos servidores passam a maior parte do seu dia nas dependências dos órgãos públicos onde prestam serviços. É também de conhecimento de todos que os contribuintes, prestadores de serviços, munícipes, visitantes e autoridades esperam encontrar nos órgãos públicos um lugar com condições necessárias para oferecer-lhe conforto, bom atendimento e qualidade.

3.3. A aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos) além de ser utilizado para as finalidades do item retro, também é usado:

a) Para atender ao Programa da Alimentação Escolar nas unidades escolares integrantes da rede municipal de ensino.

b) Para o aquecimento das máquinas de secagem de enxoval hospitalar, fazendo com que o mesmo seja essencial na manutenção da higiene pessoal básica dos pacientes e no asseio dos leitos hospitalares, bem como para o preparo da alimentação adequada durante o tratamento de pacientes como medida coadjuvante na evolução clínica dos internados, visando à manutenção ou recuperação do seu estado nutricional e refletindo no tempo de permanência hospitalar e na diminuição da mortalidade e morbidade, garantindo a integridade da vida humana nas unidades hospitalares.

c) Para o preparo dos alimentos na Secretaria de Assistência Social que possui unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam, por meio de um conjunto de atividades de iniciativa pública, garantir o atendimento às necessidades básicas, dos serviços de proteção social especial, proteção social básica e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e demais políticas públicas, associado ao acolhimento institucional, em sistema de abrigamento provisório (demanda judicial) para acolhimento e atendimento a criança de 0 a 17 anos de idade, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social, encaminhados pela Comarca Judiciária de Conceição do Araguaia e pelo Conselho Tutelar.

3.4. Justifica-se, ainda, a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos), pelo fato de que setores da Secretaria Municipal de Obras fazem trabalho de campo em locais distantes da sede do Município, onde residem, em jornadas contínuas, para atender os necessários serviços de obras de manutenção, recuperação e implantação de estradas vicinais, pontes e pontilhões, necessitando, assim, do preparo de alimentos quentes, para manter uma boa saúde.

4. DO OBJETIVO:

4.1. Prover de combustíveis as frotas de veículos próprios e/ou locados dos Órgãos/Secretarias da Prefeitura de Floresta do Araguaia, bem como de gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijão de 13 quilos, para preparo de alimentos quentes.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato, se formalizado, observará a vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme preconiza o art. 57, *caput* da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Para o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel não aditivado e óleo diesel s-10:

6.1.1. O licitante deverá comprovar que possui registro de revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, que autorize o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, em atendimento a Resolução ANP nº 41, de 5 de novembro de 2013 e Resolução ANP nº 57, de 17 de outubro de 2014.

6.1.2. O licitante deverá comprovar regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento mediante atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

6.2. Para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos):

6.2.1. O licitante deverá comprovar que possui outorga da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, que autorize o exercício da atividade de distribuição de GLP, precedida ou não de Autorização de Construção (AC), em atendimento a Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2016 e Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016.

6.2.2. Os produtos propostos pelo licitante deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e eficácia, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial a ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. No fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijão de 13 quilos, não serão aceitos produtos sem lacres, sem a marca da empresa engarrafadora ou com lacres violados.

6.3. Para o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel não aditivado, óleo diesel s-10 e gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos):

6.3.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica (no mínimo um) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa fornece ou

forneceu o objeto deste Termo de Referência, independentemente de quantidades mínimas ou prazos máximos.

6.3.2. O atestado deverá conter, além do nome, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra informação de que a Prefeitura possa valer-se para manter contato com a declarante.

6.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou documentação que deu suporte à contratação.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os veículos que compõem as frotas próprias e os veículos locados dos Órgãos/Secretarias deverão ser abastecidos nas instalações da contratada, mediante autorização formal de cada Órgão/Secretaria, por meio de preenchimento do formulário AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, em conformidade com o ANEXO I deste Termo de Referência.

7.2. O gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijão de 13 quilos deverá ser requisitado da contratada, mediante solicitação formal de cada Órgão/Secretaria, por meio de preenchimento do formulário ORDEM DE COMPRA, em conformidade com o ANEXO II deste Termo de Referência.

7.3. Os referidos documentos de AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS e ORDEM DE COMPRA serão emitidos pelos Órgãos/Secretarias, em duas vias, devidamente assinadas por um dos seguintes agentes representantes das unidades:

a) Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável; Serviços Urbanos e Obras: o Secretário Municipal de Administração e Finanças.

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

c) Secretaria Municipal de Saúde: o Secretário Municipal de Saúde.

d) Secretaria Municipal de Educação: o Secretário Municipal de Educação.

e) Secretaria Municipal de Assistência Social: a Secretária Municipal de Assistência Social.

7.3.1. Os dados dos representantes dos Órgãos/Secretarias para esse fim serão formalizados para a contratada na ocasião da assinatura do contrato.

7.3.2. Na AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS será registrada a placa do veículo a ser abastecido.

7.3.3. Na ocasião do abastecimento de combustível e fornecimento do gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijão de 13 quilos, a contratada expedirá documento com todos os dados relativos à quantidade de botijões e a quantidade e tipo de combustível, nesse caso, assim como o veículo e o motorista.

7.3.4. O documento expedido será anexado na segunda via da AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS ou ORDEM DE COMPRA e devolvida para o respectivo motorista ou servidor na ocasião do abastecimento ou entrega do produto.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

8.1. Para o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel não aditivado e óleo diesel s-10:

8.1.1. O licitante vencedor deverá possuir, à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, na delimitação da área urbana e de expansão urbana da Cidade de Floresta do Araguaia, um posto de abastecimento contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias ao abastecimento dos veículos.

8.1.2. A restrição geográfica prevista no item retro decorre da real necessidade da localização do posto de abastecimento para a execução satisfatória do contrato, não importando em restrição ao caráter competitivo da licitação proibido pelo inc. I, § 1º, do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pois para o objeto pretendido (aquisição de combustíveis) a localização geográfica é essencial para a eficácia do fornecimento. Pois é desarrazoado a Administração contratar uma empresa onde o abastecimento seja em longa distância. Tal expediente acarretaria consumo de combustível e disponibilidade de tempo. Assim sendo, a consideração da localização geográfica é imprescindível.

8.1.3. Demais, o cunho geográfico estabelecido no **item 8.1.1** retro (área urbana e de expansão urbana da Cidade de Floresta do Araguaia) respeita o princípio da proporcionalidade, pois não é razoável que a Administração aceite que os veículos do Município se desloquem a longas distâncias para efetuar o abastecimento, com visíveis prejuízos ao Erário. Neste sentido, se encontra justificada, de forma plausível, a real necessidade da localização geográfica do posto de combustível, não sendo caso de maculação da legalidade da licitação.

8.1.4. O licitante vencedor deverá possuir instalações aptas a recepcionar veículos de acordo com o objeto o qual se propor a fornecer, conforme segue:

8.1.4.1. Gasolina comum, óleo diesel não aditivado e óleo diesel s-10: veículos utilitários; camionetas; caminhonetes; caminhões (veículos urbanos de carga, semipesado, truck, cavalo mecânico simples ou trucado, conjunto carreta dois ou três eixos + cavalo mecânico simples); caçambas; furgões; ônibus; micro-ônibus; tratores; caminhão coletor e compactador de lixo; motoniveladoras; escavadeiras e ambulâncias.

8.2. O endereço da sede do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável e Serviços Urbanos é: Avenida JK, nº 1.962, Centro, Floresta do Araguaia.

8.3. O endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde é: Avenida José Pereira Barbosa, nº 2.231, Setor Aeroporto, Floresta do Araguaia.

8.4. O endereço da sede da Secretaria Municipal de Obras é: Avenida Tiradentes, s/nº, Centro, Floresta do Araguaia.

8.5. O endereço da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos é: Avenida Eneida de Moraes, s/nº, Centro, Floresta do Araguaia.

8.6. O endereço da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social é: Avenida 1º de Maio, s/nº, Centro, Floresta do Araguaia.

8.7. O gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijão de 13 quilos será entregue no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ORDEM DE COMPRA, salvo nos casos ou situações de emergências, devidamente consignada neste documento, em que deverá ocorrer a entrega instantânea, sem qualquer ônus adicional ao preço do produto.

8.7.1. As entregas do objeto do item retro ocorrerão de forma parcelada, ponto a ponto, nos locais especificados nos itens 8.2 a 8.6 retos, em conformidade com a demanda e solicitação de cada Órgão/Secretaria requisitante.

8.7.2. As entregas serão realizadas em dia e horário comercial.

8.7.3. Para os efeitos do item 8.7 retro, entende-se por entrega instantânea, a disponibilidade para a entrega do objeto em até 06 (seis) horas da data do pedido de fornecimento emitido pelo Órgão/Secretaria requisitante.

8.7.4. O pedido será realizado pelo Órgão/Secretaria requisitante através de *e-mail*, para a contratada.

8.7.4.1. A contratada deverá acusar o recebimento do *e-mail* de solicitação de serviço da contratante no prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário que a contratante o enviou.

8.7.4.2. A contagem do prazo para acusar o recebimento do *e-mail* será paralisada às 18 horas do dia do envio, sendo esta continuada às 08 horas do dia útil seguinte.

8.7.4.3. Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da contratada, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito neste Termo de Referência.

8.7.5. O transporte e a embalagem dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

8.7.6. Caso haja vazamentos ou defeito no botijão, ficará a empresa responsável pela troca do produto em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação feita pelo Órgão/Secretaria requisitante.

8.7.7. A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do gás liquefeito de petróleo - GLP.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

9.1. A assinatura do servidor do Órgão/Secretaria no comprovante de abastecimento (AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS) ou fornecimento (ORDEM DE COMPRA) implica apenas no recebimento provisório.

9.2. O recebimento definitivo dar-se-á após conclusas todas as conferências por parte do Fiscal do contrato designado pelos Órgãos/Secretarias e dela resultar o atesto nas notas fiscais dos serviços prestados.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Para cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

10.1.1. Fiscal do contrato: é o servidor ou a comissão designada pelos Órgãos/Secretarias, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto da contratação.

10.1.2. Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal entre o contratante e a contratada, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10.1.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

10.1.5. Nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 será designado Fiscal, seu substituto, ou Comissão de Fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

10.1.6. O Fiscal do contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas

contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

10.1.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

10.1.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.
- b) Fornecer e manter atualizado o endereço de correspondência da contratada para recebimento de ORDEM DE COMPRA, ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico.
- c) Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes.
- d) Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

10.1.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto ao Fiscal do contrato.

10.1.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.2. UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

10.2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

10.2.2. Secretaria Municipal de Saúde.

10.2.3. Secretaria Municipal de Educação.

10.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.2.5. Secretaria Municipal de Recursos Hídricos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Receber o objeto conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor ou comissão especialmente designada.

11.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no contrato, na AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS ou na ORDEM DE COMPRA, no Edital e seus respectivos anexos.

12.2. Abastecer os veículos e fornecer GLP somente mediante a apresentação da AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS ou ORDEM DE COMPRA.

12.3. Repassar para a contratante, caso venha a praticar junto ao mercado, preço promocional inferior ao preço médio da pesquisa de preços efetuada pela Prefeitura.

12.4. Apresentar, até o primeiro dia útil de cada mês as AUTORIZAÇÕES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS e as ORDENS DE COMPRA entregues pela contratante quando dos abastecimentos dos veículos e solicitações de produtos no mês anterior.

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

12.6. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.8. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.

12.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

12.10. Apresentar a nota fiscal em tempo hábil para procedimentos de conferência por parte da contratante.

12.11. Instruir seus empregados quanto à operacionalização de abastecimentos de veículos para a contratante e entrega do gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijão de 13 quilos.

12.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.13. Garantir que todo combustível registrado pela bomba tenha abastecido o veículo indicado na AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS.

12.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a vigência do contrato.

12.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.16. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal adequados e disponíveis para o atendimento do objeto do contrato.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

13.2. A contratada deverá apresentar, até o primeiro dia útil de cada mês as AUTORIZAÇÕES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS e as ORDENS DE COMPRA entregues pela contratante quando dos abastecimentos dos veículos e solicitações de produtos do mês anterior.

13.3. Após a conferência das AUTORIZAÇÕES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS e ORDENS DE COMPRA do mês anterior, a contratante informará as inconformidades, se for o caso, e solicitará a emissão da nota fiscal.

13.4. A nota fiscal será atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato após conferência do quantitativo com as AUTORIZAÇÕES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS e ORDENS DE COMPRA, emitidas pela contratante.

13.5. O pagamento somente será autorizado depois de atestado pelo servidor responsável, designado para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal em relação aos serviços efetivamente prestados.

13.6. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela contratante.

13.7. Dos pagamentos devidos à contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

13.8. As eventuais multas impostas à contratada em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

13.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida, provocados exclusivamente pela contratante, incidirá correção monetária nos termos da lei, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

13.10. UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO PAGAMENTO:

13.10.1. Gabinete do Prefeito.

13.10.2. Secretaria Municipal de Saúde.

13.10.3. Secretaria Municipal de Educação.

13.10.4. Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.10.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

14. DO REAJUSTE:

14.1. O preço ofertado pela contratada é fixo e irrevogável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

16.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

16.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da lei.

16.5. Serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.6. A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência por parte da contratada assegurará a contratante o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos casos citados no art. 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

17.6. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no art. 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

18.1. Compete à contratada respeitar, no que couber, os princípios da sustentabilidade ambiental.

18.2. A contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Prefeitura pelos eventuais prejuízos causados ao Município.

19. UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

19.1. Gabinete do Prefeito.

19.2. Secretaria Municipal de Saúde.

19.3. Secretaria Municipal de Educação.

19.4. Secretaria Municipal de Assistência Social.

19.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

23.3. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS), do Portal da Transparência; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; c) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU; e d) composição societária das empresas, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores dos órgãos contratantes.

24.4. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS.
- b) ANEXO II - ORDEM DE COMPRAS.

Este Termo de Referência foi elaborado pelos servidores abaixo assinados, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie, sendo submetido à aprovação pelo Prefeito.

Floresta do Araguaia/PA, 17 de janeiro de 2020

Abdenis Martins Teixeira
Gabinete do Prefeito

Kezia de Oliveira Carneiro
Secretaria Municipal de Saúde

Cleonice Neres Camargo
Secretaria Municipal de Educação

Jéssica Arantes do Nascimento
Secretaria Municipal de Assistência Social

Glênio Ferreira Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos